



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Adm. Pública
para os devidos fins.

Em 13/05/25

Chagas
Concelção de Marla Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Do Deputado ELISÂNCO AMOURA

para relatar.

Em 1/1/

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Administração
Pública

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 102/2025

Autoria: Deputado Estadual Marden Menezes – S/P

Relatoria: Deputada Estadual Elisângela Maria dos Santos Moura – PCdoB

EMENTA:

Institui o "Dia Estadual do Terço dos Homens Mãe Rainha" no calendário oficial do Estado do Piauí, a ser comemorado anualmente no dia 18 de outubro.

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 102/2025, de autoria do Deputado Estadual Marden Menezes, que tem por objetivo instituir no calendário oficial do Estado o "Dia Estadual do Terço dos Homens Mãe Rainha", a ser celebrado, anualmente, no dia 18 de outubro.

A proposição já foi regularmente aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, tendo sido reconhecida sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

A matéria ora analisada insere-se no campo das políticas de valorização da espiritualidade, da cultura religiosa e do fortalecimento de laços comunitários e familiares, competindo a esta Comissão emitir parecer quanto ao mérito administrativo e social da proposição.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Terço dos Homens é um movimento católico que busca reunir homens de todas as idades em torno da oração do Santo Terço, promovendo a evangelização, o fortalecimento da fé e o comprometimento com a vida familiar e comunitária. A escolha da data de 18 de outubro relaciona-se à fundação do Movimento Apostólico de Schoenstatt, em 1914, ao qual o Terço dos Homens Mãe Rainha está vinculado.

A instituição de uma data comemorativa não implica custos diretos ao erário e serve como reconhecimento público à importância da iniciativa, fomentando sua visibilidade e contribuindo para a



formação de uma cultura de paz, fé e solidariedade.

A proposição está em consonância com ações já adotadas em diversos outros estados brasileiros e atende ao interesse público, ao reconhecer um movimento que promove valores sociais relevantes, como espiritualidade, convivência familiar, ética e cidadania.

III – CONCLUSÃO DO VOTO

Diante do exposto, no que compete a esta Comissão de Administração Pública e Política Social, **voto pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 102/2025**, por entendermos que a proposta contribui para o fortalecimento de valores sociais e comunitários no Estado do Piauí.

IV - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Administração e Política Social, após discussão e deliberação resolve pela:

- () Aprovação
- () Aprovação com Emenda
- () Aprovação com Substitutivo
- () Rejeição
- () Transformação em Indicativo
- () Aprovado em reunião conjunta

Sala das Comissões Técnica da Assembleia Legislativa, Teresina/PI, ____ de _____ de 2025.


Elisângela Maria dos Santos Moura
Deputada Estadual-PC do B
RELATORA

